



**TCA - Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, Nº 101 – CENTRO**  
**CEP.: 12525-000 – POTIM/SP**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PREVISTOS NO PLANO DE MACRODRENAGEM DE POTIM/SP”.**

Ass.: Apresentação das razões de recurso.

Prezados Senhores,

A TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.245.713/0001-79 e sediada em São Paulo à Rua Diogo Ribeiro, 126 - Jardim Virginia Bianca, interessada e participante do certame licitatório em referência, vem apresentar as justificativas legais que embasaram a solicitação do recurso por não atender o item **10.4. – EXPERIENCIA DO LICITANTE NA ESPECIALIDADE – PT3 (MÁXIMO 40 PONTOS):** **Elaboração de Projeto executivo de drenagem Urbana – 10 pontos,** item **10.3.1.2. – METOTODOLOGIA** e item **10.3.1.3 - FLUXOGRAMA.**

- **RECURSO**

No dia vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim - SP, se reuniram os membros da Comissão permanente de licitações da Prefeitura, para procederem ao julgamento da Proposta Técnica da licitação em epígrafe, após análise onde a empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP por

sua vez apresentou os Atestados de Capacidade Técnica de que prestou os serviços técnicos profissionais para a Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem Urbana, para diversos municípios do estado de São Paulo e Minas Gerais, conforme anexo A deste recurso

Os atestados apresentado pela empresa, condiz com atividades técnicas na Elaboração de Projeto Executivo de Drenagem Urbana, conforme itens descritos nos atestados apresentados no certame e neste recurso, "grifados em amarelo".

Sendo assim corresponde ao item **10.4. – EXPERIENCIA DO LICITANTE NA ESPECIALIDADE – PT3 (MÁXIMO 40 PONTOS): Elaboração de Projeto executivo de drenagem Urbana – 10 pontos**; referente à (Sumula 23 do TCE-SP).

*“SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”*

- Parcela de maior relevância:

1 – Elaboração de Projeto Executivo de Drenagem Urbana.

**Acervos Técnicos compatíveis com o objeto**, de acordo com a Lei 8666 de 1994;

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

A empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP tem vasta experiência na prestação de serviços de estudos e projetos na área de Elaboração de Planos Diretores de Macrodrenagem e Projeto Executivo de Drenagem, Planos de Controle de Erosão Rural, Planos de Saneamentos Básicos, Planos de Resíduos Sólidos, Monitoramentos Hidrológicos, Atualização de Planos de Bacias Hidrográficas, Planos de Controle de Perdas de Abastecimento de Água, Estudos e Projetos em Aterros Sanitários onde já venceu diversas licitações no Estado de São Paulo, e apresenta a seguir, para diligência da Prefeitura Municipal de Potim - SP, os contratos de alguns projetos já finalizados acervados e em andamento para análise técnica do devido certame.

Em relação à análise técnica do item **10.3.1.2. – METOTODOLOGIA** e item **10.3.1.3 – FLUXOGRAMA**, os mesmos foram apresentados de forma concisa, resumida, expondo as ideias essenciais e de fácil compreensão, dispensando-se tudo aquilo que for secundário, porém, sendo capaz de transmitir todas as informações a que foi proposto.

Uma vez que no item 10.1. se limita no máximo de 70 folhas, em letra Arial 12, e dela constar os planos técnicos-PT's de acordo com o estabelecido no edital.



## **CONCLUSÃO**

Acreditando na experiência, competência, nos critérios adotados pela Comissão e ainda mais na forma e transparência em que foi conduzido todo o processo, que **DECIDIU** que a nota técnica final da empresa TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP é de 50,63, sendo que a mesma atendeu ao item 10.4. – **EXPERIENCIA DO LICITANTE NA ESPECIALIDADE – PT3 (MÁXIMO 40 PONTOS):** **Elaboração de Projeto executivo de drenagem Urbana – 10 pontos, item 10.3.1.2. – METOTODOLOGIA e item 10.3.1.3 - FLUXOGRAMA.**

Tendo em vista os critérios adotados durante todo processo, a TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP vem por meio de este recurso administrativo, solicitar uma nova análise técnica da empresa na Tomada de Preços nº 003/2022, e uma análise da experiência da empresa TCA conforme apresentado em anexo.

Sem mais, a empresa espera ter comprovado a capacidade técnica para execução do objeto licitado e a ilegalidade de usa classificação da Proposta Técnica, na Tomada de Preços nº 003/2022.

ADMINISTRADOR FELIPE RODRIGUES GONZAGA  
SÓCIO DIRETOR  
CRASP Nº 133290  
RG Nº 45.014.582-7

**TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda - EPP**

**Felipe Rodrigues Gonzaga**  
**Sócio Diretor / Administrador**

**CRASP Nº 133290**  
**RG Nº 45.014.582-7**

**10.245.713/0001-79**

**TCA - SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO**  
**AMBIENTAL LTDA - EPP**

Rua Diogo Ribeiro, 126  
Jd. Virginia Bianca - CEP: 02355-120

**SÃO PAULO - SP**